
ESCLARECIMENTOS

Em atenção aos questionamentos abaixo apresentados, referente à licitação epigrafada, a Central de Alimentos tem a esclarecer:

• Com relação ao Edital, gostaríamos de questionar o que segue:

- 1- A embalagem especificada no Edital, item 1 – achocolatado, é lata de 400gr, gostaríamos de saber se podemos cotar o produto em pacote de 400gr, sem o risco de sermos desclassificados uma vez que com essa especificação, o edital acaba restringindo a participação de muitas empresas no processo licitatório, ferindo o princípio da isonomia citado nas leis de licitação.

R: O achocolatado pode ser cotado em pacote de 400 g desde que atenda todas as especificações do edital.

- 2- O produto descrito no item 24 do anexo I do Edital é o leite em pó instantâneo integral fortificado com vitaminas A, C e D e MINERAIS FERRO e ZINCO, gostaríamos de saber se podemos cotar o mesmo produto, porém ENRIQUECIDO COM MAIS VITAMINAS E MAIS MINERAIS, sem o risco de sermos desclassificados, uma vez que estaremos cotando um produto com características superiores ao que está sendo licitado?

R: Quanto ao leite em pó, a adição de mais vitaminas e sais minerais não deve alterar as características naturais do leite após reconstituição (sabor, textura entre outras) e atende as demais especificações do edital.

- 3- Ainda com relação ao item 24 do Anexo I do Edital LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C e D e MINERAIS FERRO e ZINCO, gostaríamos de saber como podemos atender a especificação de instantaneidade do produto uma vez que o Edital não permite a adição de lecitina de soja, que é o aditivo que os fabricantes de leite em pó utilizam para dar solubilidade ao produto.

R: A adição de lecitina de soja deve estar entre 0,3 a 1,0 g em 100 g de sólido total no leite concentrado e atenda as demais especificações do edital.

Cerquillo, 26 de setembro de 2017.